DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 481

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3311, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **85.000,00**

02 02 02 GESTÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

32	04.122.0005.1003.0000	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	52.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E TURISMO

351	27.812.0015.1014.0000	GESTÃO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	2.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
396	15.452.0013.1010.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚB	2.800,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 02 GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

438	17.512.0020.2020.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	28.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 ENCARGOS ESPECIAIS

87	28.845.0021.2057.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	-70.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2024

02	04	02	ENCARGOS ESPECIAIS			
	87		28.845.0021.2057.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	-70.000,00	
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	08	01	GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E TURISMO			
	354		27.812.0015.2076.0000	GESTÃO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	-2.200,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	09	01	GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS			
	394		15.451.0013.2019.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI	-2.800,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	402		15.452.0013.2022.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI	-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

Anulação (-) **-85.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBATE, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO NÚMERO 3.312, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 3.632, de 27 de novembro de 2024, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ibaté/SP.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 63, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no Município de Ibaté/SP.

Art. 2º. São atividades da COMPDEC:

I - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º. A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador

II - Conselho Municipal

III - Secretaria

IV - Setor Técnico

V - Setor Operativo

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º. Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único. O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º. O Conselho Municipal será Presidido pelo Coordenador da COMPDEC e será composto por:

I - dois representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;

II - um representantes do Poder Legislativo Municipal;

III - um representante do Poder Judiciário;

IV - um representante da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município, quando implantada;

V - um representante da Policia Militar de Ibaté/SP;

VI - um representante da Policia Civil de Ibaté/SP;

VII - três representantes de entidades e órgãos não governamentais.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal terão suplentes indicados junto com os titulares escolhidos entre seus pares.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal terão mandato de quatro anos, permitida a recondução, ficando sua permanência neste órgão condicionada a sua efetiva representatividade pela qual foi designado.

§ 3º. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. À Secretaria compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º. Ao Setor Técnico compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º. Ao Setor Operativo compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté-SP, 03 de Dezembro de 2024.

José Luiz Parella

Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Ata de Reunião

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Razão Social: Município de Ibaté
CNPJ: 45.355.575/0001-65
Site www.ibate.sp.gov.br

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Ibaté, os membros da Comissão de Transição indicados pelo Sr. Ronaldo Venturi, eleito para a chefia do Executivo Municipal quadriênio 2025/2028, os Senhores Fábio da Silva Gomes, Dra. Maíra M. H. de Lima e o Sr. Jezer Narcizo de Campos e pelos Membros da Administração Municipal atual, a Dra. Lara Seneme Ferraz, a Sra. Bruna Carvalho Rossi e o Sr. Eslei Messiano. Participaram também da reunião o Contador, Sr. Cleiton e o Diretor Departamento de Planejamento, Dr. Deniker para esclarecimentos sobre a composição do Relatório/Mapa de despesa de pessoal quanto à inclusão dos gastos com o IPREI e dos serviços de terceiros (médicos). Em conversa com ambos sobre o mesmo assunto, estes não souberam esclarecer se tais gastos foram incluídos nos gastos com pessoal ou não. Conforme solicitado pela Comissão de Transição, ficou agendado para amanhã (03/12) uma reunião com a tesoureira Sra. Karina e com a Diretora do Depto. De Recursos Humanos a Sra. Terezinha no período da tarde, após as 15 horas nos respectivos Departamentos. Foram entregues à Comissão de Transição os Relatórios dos Contratos Administrativos, das Atas de Registro de Preços e Relação das licitações concluídas e em andamento, também foram entregues os relatórios das folhas de pagamentos sintéticas por verba, por Departamento e por Fonte de Recurso (Educação), isto dos último 18 meses conforme a havia sido solicitado na 2ª Reunião, bem como a listagem de servidores ativos e de folha de férias vencidas e a vencer até 28/02/2025. Foi também entregue a listagem de PADs e Sindicâncias dos servidores (gerais). Pelo Sr. Eslei Messiano foi demonstrado no Portal da Transparência a forma de acesso aos contratos administrativos e licitações. Pela Dra. Maíra foi informado que no dia 27/12/24 irá vencer a licitação referente ao fornecimento de cestas básicas aos servidores, questionando se o contrato será prorrogado. Ao Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos, Dr. Alessandro foi perguntado a respeito da prorrogação, o qual informou que precisa verificar se é Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo, sendo que na próxima reunião será informada a Comissão de Transição. Ficou agendado para o dia 03 de dezembro (terça-feira) às 15 horas a 6ª (sexta) reunião da Comissão. Nada mais sendo tratado, encerra-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Transição e Membros da Administração Atual.

Fábio da Silva Gomes — Dra. Maíra M. H. de Lima — Sr. Jezer Narcizo de Campos

Lara Seneme Ferraz — Bruna Carvalho Rossi — Eslei Messiano

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Atos Administrativos

Ata de Reunião

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté
Av. São João, **Nº** 231,Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 **E-mail**:cmdca@ibate.sp.gov.br

ATA REUNIÃO DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024

No dia 03 do mês de dezembro de 2024 após convocação e decreto, reuniram-se às nove horas os conselheiros habilitados e a gestora do FMDCA, de forma online:

Ana Maria C. P. Varanda (ADEFI)
Daniela Ap. Evangelista Thomazzi (EDUCAÇÃO)
Juliane Junges Barbosa Coelho (SAÚDE)
Dayana de Jesus da Silva (ESPORTE)
Fátima Regina Vilela Pastori (APAE)
Ana Clara Giro de Campos (OAB)
Bruna Carvalho Rossi (PLANEJAMENTO E FINANÇAS)

Dentre os assuntos tratados, foi abordado o arquivamento e pedido de arquivamento dos IC's 113/12 e 63/15, e abertura dos PAA's 71/24 e 72/24, surgindo a necessidade de debatermos a respeito dos planos e suas atuações. Ana Clara Giro de Campos, aborda a necessidade de ser formada uma nova comissão para a próxima eleição dos membros da sociedade civil, onde é necessário a elaboração de novas comissões. Foi solicitado também para que os atuais membros conversem entre si a respeito das novas atribuições aos futuros conselheiros. A APAE em nome de sua representante Fátima Regina Vilela Pastori informa que a documentação está sendo providenciada para cadastro da entidade perante o conselho. A presidente deu abertura para os conselheiros exporem suas dúvidas e questões, nada foi levantado. Foi proposto por Ana Clara Giro e acordado por todos os membros uma reunião no dia 16 de dezembro de 2024, às 09:00 da manhã na Secretaria de Promoção e Bem-Estar Social, sita Av. São João, Nº 231,Vila Bandeirantes – Ibaté – SP e de maneira híbrida. Daniela Ap. Evangelista Thomazzi comenta da premiação recebida pela Secretaria da Educação da cidade de Ibaté, trata-se da premiação do Selo de Alfabetização Ouro.

Outros assuntos não foram debatidos.

Eu, Gabrielle Damasco Ravazoli, estagiária da Assistência Social de Ibaté-SP, redigi a presente ATA.

Ibaté-SP 03 de dezembro de 2024

Ana Clara Giro de Campos
Presidente do CMDCA de Ibaté-SP